



LEI Nº1.046/83, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a suplementação de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 da Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte - Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 04 de novembro de 1.983, conforme Autógrafo nº40/83.

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$-1.000.000,00 = (um milhão de cruzeiros), destinado a seguinte dotação - orçamentária:

2	<u>ORGÃO:</u> Executivo	
2.1	<u>UNIDADE:</u> Gabinete do Prefeito e Dependências	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	
	Dotação 011/G - - - - -	-1.000.000,00
	Soma	Cr\$-1.000.000,00=

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com a anulação em igual importância das seguintes dotações orçamentárias:-

2	<u>ORGÃO:</u> Executivo	
2.5	<u>UNIDADE:</u> Saúde E Saneamento	
2.5.2	<u>SUB-UNIDADE:</u> Saneamento	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	
	Dotação: 046 - - - - -	700.000,00
2.8	<u>UNIDADE:</u> Encargos Gerais do Município	
	3231- Subvenções Sociais	
	Dotação 086 - - - - -	100.000,00
	4210 - Aquisição de imóveis	
	Dotação 095 - - - - -	200.000,00
	Soma	Cr\$-1.000.000,00 =

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 07 de novembro de 1.983.

Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria e registrado no livro competente.

José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II